

LEI Nº 442 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo de Uibaí, Estado da Bahia, celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, autorizado a celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal obrigado a apresentar à Câmara Municipal de Vereadores, em 30 (trinta) dias, os convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas uma vez que autorizados por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Uibaí, Bahia, em 20 de maio de 2025.


AIDERLENE ROCHA LEVI
PREFEITA MUNICIPAL